



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 420/XIII/2ª

**“Terceira Alteração ao Decreto-Lei nº 308/2007, de 3 de setembro – Cria e regula o programa de apoio financeiro Porta 65 – Arrendamento por jovens”, da autoria do Grupo Parlamentar nacional do PSD.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, reuniu no dia 9 de Março de 2017, pelas 11 horas, a **4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação**, para analisar o diploma em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artº 229º da Constituição da República Portuguesa e no Artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de Agosto.

O projeto de lei pretende proceder à terceira alteração ao decreto lei que regulamenta o Programa Porta 65, nomeadamente, aumentando a idade de acesso ao Programa de trinta anos para 35 anos , sendo que, no caso dos casais, ao limite de trinta e cinco anos poderão acrescer mais dois, o que elevará o limite para trinta e sete anos.

Paralelamente ao alargamento dos beneficiários prevê-se, no diploma, um reforço da dotação do programa para, pelo menos, 18 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 50% face ao orçamentado para 2016.

A comissão, após análise do diploma, emite parecer no sentido de nada ter a opor ao mesmo.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**4ª Comissão Especializada Permanente de Equipamento Social e Habitação**

Funchal, 09 de Março de 2017.

O Relator

Joaquim Marujo